CONTRATO DE RATEIO – 2020 - CISNORPI
1º TERMO ADITIVO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - centro, em São José da Boa Vista/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO SÉRGIO KRONÉIS e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 689.583-2, inscrito no CPF sob o nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 – centro, CEP 86410-000, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato de rateio para o exercício de 2020**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na **Clausula Segunda** do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescido a conta do ***"Banco do Brasil: Agência 0100-7 – Conta Corrente nº 4475-X."***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º Cota, serão atualizados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de **R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês**, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o

Termo aditivo Contrato de Rateio 2020

valor mensal de **R$ 8.129,86 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo **Segundo da** CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no **item "b"**, que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

"b) Manutenção das atividades – material de consumo e serviços."

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E para que surtam os efeitos jurídicos esperados, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São José da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

MARIO AUGUSTO PEREIRA
Presidente do CISNORPI

Testemunhas:

RONNY CARVALHO DA SILVA
RG: 6.644.258-6 (PR)

JOSÉ RICARDO DA SILVA
RG: 4.540.338-6 (PR)